

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/TP Nº 017/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0309.2021

CONTRATO Nº 001 2021/TP 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO A FIM DE VIABILIZAR ALIENAÇÃO FUTURA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE CARTEIRA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ – MA PARA INSTITUIÇÕES DE BANCÁRIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHÃ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.947.216/0001-15, estabelecida na Rua José Joaquim Santana (Res. Marina), nº 22 – Quadra C, Bairro Campestre – CEP: 64.053-530 – Teresina - PI, neste ato representada por Zorbba Baependi da Rocha Igreja, portador da OAB/PI nº 7569 e inscrito no CPF/MF sob nº 849.836.803-06, residente e domiciliado na Av. Coronel Costa Araújo, nº 2541, Teresina/PI doravante denominada de **CONTRATADA**. O presente contrato é originário da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** Edital nº 017/2021 e tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA para instituições de bancárias, conforme especificações constantes neste Edital TP 017/2021, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo 0101.0309.2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Chapadinhã, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;
- e) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato; e
- g) realizar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no projeto da Tomada de Preço nº 017/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA

obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) apresentar os trabalhos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste contrato;
- c) apresentar o resultado dos serviços de pesquisa e desenvolvimento do projeto, na forma de relatório, acompanhado da metodologia e índices adotados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da equivalência solicitada;
- d) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;
- e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam consultores, técnicos, e outros, ainda que se utilize dos serviços dessas empresas e/ou profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando a CONTRATADA responsável pela totalidade do projeto;
- f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- g) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, pertinente aos seus funcionários;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar desta Prefeitura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

n) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O Preço total do serviço ora contratado corresponde ao valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** por unidade monetária (1 real) arrecadado na venda futura da folha de pagamento para instituição bancária.

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no valor total devido até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor integral da venda folha por esta Prefeitura, onde deverá ser apresentada Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

E vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá duração de 12 (doze) meses até que perdurem as obrigações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido formal da CONTRATADA, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração. O presente prazo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

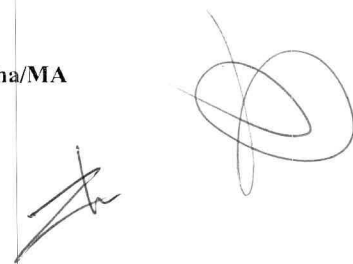
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

I - As partes obrigam-se-ão a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

II – As partes ficarão terminantemente proibidas de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao 02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:


- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com Municípios por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapadinho (MA), 16 de Setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA GREJA
Representante legal
CONTRATADA





EXTRATO DE CONTRATO

ATO

EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0309.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho. CONTRATADA: BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF inscrita no sob nº. 27.947.216/0001-15. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA para instituições de bancárias. VALOR TOTAL: serviço ora contratado corresponde ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade monetária (1 real) arrecadado na venda futura da folha de pagamento para instituição bancária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021. Validade do Contrato: 12 meses. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinho (MA), 16 de Setembro de 2021.


Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2702 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<p>cada para frascos de soro. piso: devera ser resistente a trafego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistencia, lavavel, impermeavel, antiderrapante mesmo quando molhado. armario: armario em um so lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontanea das mesmas durante o deslocamento. devera possuir um armario tipo bancada para acomodagao de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulancia) no capo, vidros laterais e vidros traseiros.</p>				
---	--	--	--	--

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Chapadina (MA), 04 de Outubro de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde/Orgão Gerenciador. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira/Representante legal da empresa/Empresa Registrada.

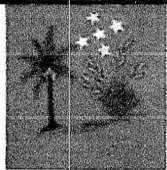
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0309.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadina. CONTRATADA: BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.947.216/0001-15. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA para instituições de bancárias. VALOR TOTAL: serviço ora contratado corresponde ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade monetária (1 real) arrecadado na venda futura da folha de pagamento para instituição bancária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021. Validade do Contrato: 12 meses. Chapadina (MA), 16 de Setembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

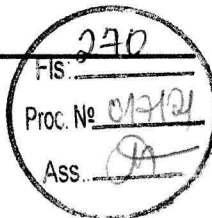
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0358.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. CONTRATADA: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Jardim de Infância Anjo da Guarda de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 615.926,10 (seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 – Fundo Municipal, Desenvolvimento Educação Básica; 12.365.0015.1009.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil – E.F. 40%; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021. Validade do Contrato: 12 meses. Chapadina (MA), 05 de Outubro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2689 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP-017/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-PP Nº 005/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 023/2021. PROC. ADM. Nº 0101.0355.2021

PORTARIA Nº 137/2021

PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 139/2021

PORTARIA Nº 140/2021

PORTARIA Nº 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-017/2021, Processo Administrativo nº 0101.0309.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-017/2021-CPL. EMPRESA HOMOLOGADA: BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. VALOR UNIT. HOMOLOGADO: R\$ 0,20 (vinte centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 13 de Setembro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2021- PP Nº005/2021-Processo Administrativo nº0101.0048.2021.- Cujo Objeto é: Fornecimento de material de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 14 de Setembro de 2021. ONDE SE LÊ-SE: "CONTRATO Nº010/2021- PP Nº 005/2021- SRP.". LEIA-SE: "CONTRATO Nº 011/2021- PP Nº005/2021- SRP". Chapadinha-MA, 16 de setembro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 023/2021 PROC. ADM. nº 0101.0355.2021

O Município de Chapadinha, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de construção de um almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha, através de recurso próprio, fica através do presente ato **REVOGADA** por razões da divergência da planilha licitada para o projeto, por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório. Chapadinha(MA), 13 de Setembro de 2021. **Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº137/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria nº 67/2015, da servidora, **Lúcia Maria Maciel da Silva**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. Fica aposentada por idade a servidora, Lúcia Maria Maciel da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", §§§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003c/c Lei Federal nº 10.887/2004, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração total calculada pela média é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha – MA, 13 de setembro de 2021

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Diretor Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 138/2021

Dispõe Sobre a Retificação da Portaria nº08/2003, da servidora **Maria de Lurdes de Carvalho de Silva**, dá outras providências.

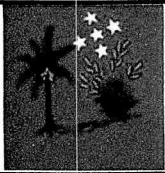
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica aposentada a servidora, MARIA DE LURDES DE CARVALHO DA SILVA, Professora, Classe" II" Referência 12 do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, Classe II, referência 12 – R\$ 298,41(duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos);





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls: 271
Proc. Nº 01712
Ass: [Assinatura]
Páginas: 87

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2692

Páginas: 87

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

32	REPOLHO ROXO tipo natural in natura. Marca: Nacional	Kg	R\$ 5,45
33	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento. Marca: Nacional	Kg	R\$ 3,00
34	UVA CHILENA in natura. Marca: nacional	Kg	R\$ 10,85
35	UVA SEM SEMENTE in natura. Marca: Nacional	Kg	R\$ 7,60

Chapadina (MA), 16 de Setembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- CARONA Nº011/2021

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- CARONA Nº011/2021 -PROC. ADM. Nº 0101.0380.2021 ORIGEM: CARONA Nº 011/2021- (Oriundo da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 024/2021(Município de Buriti/MA)**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33.**OBJETO:** Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadina-MA.**VALOR TOTAL: R\$ 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0031.2112.0000- Manutenção do Programa Nacional de Transporte-PNAT, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Exercício 2021, 02.12.04- Fundo Munic. Desenvolv. Educação Básica, 12.361.0016.2046.0000- Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** início na data de 21/09/2021 e encerramento em 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2021.Chapadina (MA), 21 de Setembro de 2021.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO.CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0721.2021**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 076/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 35.121.755/0001-29.**OBJETO:** Aquisição de máscaras neoprene estampadas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL: R\$ 47.495,00**(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE; 12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE;12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40% 12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40% 3.390.30.00 – Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2021. Chapadina (MA), 21 de Setembro de 2021. **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0309.2021 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF sob nº. 27.947.216/0001-15. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA para instituições de bancárias. **VALOR TOTAL:** O Preço total do serviço ora contratado corresponde ao valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** por unidade monetária (1 real) arrecadado na venda futura da folha de pagamento para instituição bancária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 16 de Setembro de 2021 a 16 de Setembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2021. Chapadina (MA), 16 de Setembro de 2021. Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

